



## Sumário

- **PODER EXECUTIVO**
  - Lei.....02
  - Decreto.....09
- **PODER LEGISLATIVO**
  - Câmara Municipal .....11
- **AUTARQUIA**
  - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto .....14
- **SECRETARIAS**
  - Administração e Modernização .....15
  - Obras.....30

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê  
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018  
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação  
Secretário: Lucas Fernando Pereira  
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039  
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br  
Disponível em: [www.tiete.sp.gov.br/diariooficial](http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial)

**LEI****Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.143/2.026****AUTÓGRAFO Nº 3.719/1.689/2.026****Projeto de Lei nº 20/2026, de autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre concessão de ajuda financeira às Entidades que especifica, no exercício de 2026, e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

**LEI Nº 4.143/2.026**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira durante o exercício de 2026, às entidades abaixo relacionadas, até a importância indicada:

<b>ENTIDADE</b>	<b>RECURSO F.M.D.C.A.</b>	<b>RECURSO F.M.IDOSO</b>	<b>RECURSO MUNICIPAL</b>	<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>TOTAL</b>
Infância Feliz	0,00	0,00	0,00	15.129,12	15.129,12
Lar São Vicente de Paulo	0,00	0,00	0,00	4.417,42	4.417,42
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.546,54</b>	<b>19.546,54</b>

**Artigo 2º** - As Entidades relacionadas no Artigo 1º desta Lei, prestarão contas do valor recebido até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

**Artigo 3º** - Caso as beneficiárias não efetuarem a prestação de contas do recurso recebido ou que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, ficam obrigadas a devolver, corrigido monetariamente, com base em índices oficiais vigentes a época, entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 08 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**



# **Prefeitura do Município de Tietê**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.144/2.026**

**AUTÓGRAFO Nº 3.720/1.690/2.026**

**Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.546,54.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

**LEI Nº 4.144/2.026**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado:

**a)** Abrir ao Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 4.123, de 17 de dezembro de 2025), em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.546,54 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

**b)** Transferir o valor às Entidades mencionada no Anexo I desta Lei.

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 08 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007		- GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$ 19.546,54
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$ 4.417,42
08.241		Assistência ao Idoso						R\$ 4.417,42
08.241	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 4.417,42
08.241	4007.2-151	Parceria com Entidade de Atendimento ao idoso – Lar São Vicente de Paulo	S	3.3	50	05	5000009	R\$ 4.417,42
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$ 15.129,12
08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente						R\$ 15.129,12
08.243	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 15.129,12
08.243	4007.2-179	Parceria com Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente – Infância Feliz	S	3.3	50	05	5000009	R\$ 15.129,12
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$.....
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$ 19.546,54
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$ 19.546,54



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.145/2.026

### **AUTÓGRAFO Nº 3.721/1.691/2.026**

Projeto de Lei nº 28/2026, de autoria do Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 12/2006 e a Lei Complementar 6/2008 e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

## **LEI Nº 4.145/2.026**

**Art. 1º.** O caput do artigo 134 da Lei Complementar nº 12/2006 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 134.** O exercício, no território do Município, de atividades comerciais, industriais, agropecuárias, de extração mineral, financeiras, de crédito, câmbio, seguro, capitalização, prestação de serviços, diversões públicas, bem como de profissões, arte, ofício ou quaisquer outras atividades sujeitas ao poder de polícia municipal de caráter permanente ou temporário, observará a classificação de risco da atividade econômica, nos termos da legislação estadual e federal aplicável e fará jus ao pagamento da respectiva taxa de licença para localização.

**Art. 2º.** O §1º do artigo 134 da Lei Complementar nº 12/2006 passa a ter a seguinte redação:

**§ 1º** – As atividades classificadas como de nível de risco I (baixo risco) ficam dispensadas da prévia expedição de ato público de liberação para instalação e funcionamento, inclusive alvará, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** O §2º do artigo 134 da Lei Complementar nº 12/2006 passa a ter a seguinte redação:

**§ 2º** – A dispensa prevista no § 1º não afasta a obrigatoriedade de inscrição nos cadastros municipais, nem o cumprimento das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, tributárias e de segurança e tampouco o exercício do poder de polícia pelo Município, inclusive mediante fiscalização posterior.



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º.** O §3º do artigo 134 da Lei Complementar nº 12/2006 passa a ter a seguinte redação:

**§ 3º** – Para as atividades classificadas como de nível de risco II, permanece obrigatória o ato de liberação provisória concedido de forma automática para posterior fiscalização;

**Art. 5º.** Ficam incluídos os seguintes parágrafos no artigo 134 da Lei Complementar nº 12/2006:

**§ 4º** - Para as atividades classificadas com níveis de risco superior, fica imposta a obrigatoriedade de ato público de liberação condicionada à prévia vistoria.

**§ 5º** – A taxa de licença para localização e funcionamento é devida em razão do exercício regular do poder de polícia municipal, aplicando-se, inclusive, às atividades dispensadas de licenciamento prévio, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

**§ 6º** – A taxa de que trata este artigo também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

**§ 7º** – Considera-se temporária a atividade exercida em períodos descontínuos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, tais como balcões, barracas, mesas, veículos e similares, sujeitando-se às disposições deste artigo conforme sua classificação de risco.

**§ 8º** – O licenciamento, quando exigido, e o cadastro da atividade junto ao Município produzirão efeitos até o encerramento das atividades, a ser comunicado pelo contribuinte ou verificado pela Administração.

**Art. 6º.** O caput do artigo 10 da Lei Complementar nº 6/2008 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 10.** O processo de abertura, registro e funcionamento de atividades econômicas no Município observará a classificação de risco estabelecida pelo Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º.** O §1º do artigo 10 da Lei Complementar nº 6/2008 passa a ter a seguinte redação:

**§ 1º** – As atividades econômicas classificadas como de **nível de risco I (baixo risco)** ficam dispensadas de atos públicos de liberação para funcionamento, inclusive alvará e vistoria prévia, podendo iniciar suas atividades imediatamente após o registro nos órgãos competentes, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável e da fiscalização posterior.

**Art. 8º.** O §2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 6/2008 passa a ter a seguinte redação:



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º – A inscrição municipal, quando exigida pela legislação tributária, terá caráter **declaratório** para as atividades de baixo risco, devendo ser efetivada de forma simplificada, preferencialmente por meio eletrônico.

**Art. 9º.** O §3º do artigo 10 da Lei Complementar nº 6/2008 passa a ter a seguinte redação:

§ 3º – Para as atividades classificadas como de **nível de risco II**, a inscrição municipal e o licenciamento dependerão de ato público de liberação provisória a ser emitido de maneira automática pelo Município para posterior fiscalização.

**Art. 10º.** O §4º do artigo 10 da Lei Complementar nº 6/2008 passa a ter a seguinte redação:

§4º - Para as atividades classificadas com níveis de risco superior, fica imposta a obrigatoriedade de ato público de liberação condicionada à prévia vistoria.

**Art. 11.** Ficam incluídos os seguintes parágrafos artigo 10 da Lei Complementar nº 6/2008:

§ 5º – Nas hipóteses do §4º, não havendo manifestação expressa da Administração no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do protocolo do pedido devidamente instruído, considerar-se-á **tacitamente aprovada a inscrição municipal**, ressalvada a possibilidade de posterior fiscalização e revisão.

§ 6º – A aprovação tácita não dispensa o cumprimento das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, tributárias e de segurança, nem afasta o exercício do poder de polícia pelo Município.

§ 7º – O Poder Executivo regulamentará os procedimentos operacionais, em especial os pertinentes aos critérios de aprovação tácita.

**Art. 12.** Fica suprimido o art. 11 da Lei Complementar nº 6/2008.

**Art. 13.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 08 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **Prefeitura do Município de Tietê**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.146/2.026**

**AUTÓGRAFO Nº 3.722/1.692/2.026**

**Projeto de Lei nº 29/2026, de autoria do Poder Executivo**

Altera a Lei Ordinária nº 1259/1974 e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

**LEI Nº 4.146/2.026**

**Art. 1º.** O artigo 167 da Lei Ordinária nº 1259/1974 passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 167.** O funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços no Município observará a classificação de risco da atividade econômica, nos termos da legislação estadual e federal vigente.

**§ 1º** – As atividades econômicas classificadas como de nível de risco I (baixo risco) ficam dispensadas da prévia solicitação e obtenção de atos públicos de liberação para funcionamento, inclusive alvará, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, tributárias e de segurança aplicáveis.

**§ 2º** – Para as atividades classificadas como de nível de risco II, o funcionamento dependerá de prévio ato público de liberação provisório expedido automaticamente pelo Município para posterior vistoria.

**§ 3º** - Para as atividades classificadas com níveis de risco superior, fica imposta a obrigatoriedade de ato público de liberação condicionada à prévia vistoria.

**§ 4º** – A dispensa de atos públicos de liberação para atividades de baixo risco não afasta o poder de fiscalização do Município, podendo ser realizadas inspeções posteriores para verificação do cumprimento da legislação aplicável.

**Art. 2º.** Fica suprimido o parágrafo único do artigo 167 da Lei Ordinária nº 1259/1974.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 08 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO



### Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº. 7.930/2.026

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.546,54

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei nº. 4.144, de 08 de Abril de 2026, fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$19.546,54 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 09 de Abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I									CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								R\$ 19.546,54		
ATIVIDADE										
08		Assistência Social						R\$ 4.417,42		
08.241		Assistência ao Idoso						R\$ 4.417,42		
08.241	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 4.417,42		
08.241	4007.2-151	Parceria com Entidade de Atendimento ao idoso – Lar São Vicente de Paulo	S	3.3	50	05	5000009	R\$ 4.417,42		
ATIVIDADE										
08		Assistência Social						R\$ 15.129,12		
08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente						R\$ 15.129,12		
08.243	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 15.129,12		
08.243	4007.2-179	Parceria com Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente – Infância Feliz	S	3.3	50	05	5000009	R\$ 15.129,12		
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$.....		
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$ 19.546,54		
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$ 19.546,54		

**CÂMARA MUNICIPAL**

**Câmara Municipal de Tietê**  
Estado de São Paulo



O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026**

Confere Medalha Pirapora de Curuçá ao senhor Isnard Benedito Bonadia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica conferida “Medalha Pirapora de Curuçá” ao senhor Isnard Benedito Bonadia, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

**Artigo 2º** – A Medalha Pirapora de Curuçá será entregue ao homenageado oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tietê.

**Artigo 3º** – As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

**Artigo 4º** – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, \_\_\_\_\_, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 08 de abril de 2026.

**MARIO DOMINGUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

Registrado na Diretoria Geral da  
Câmara Municipal de Tietê e afixado  
no local de costume em 08/04/2026.

**Robson Momi**  
**Analista Legislativo**



**Câmara Municipal de Tietê**  
Estado de São Paulo



**PORTARIA Nº 18/2026**

“Dispõe sobre abono de falta em sessão ordinária”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos artigos: 25, VI, “i”, 30, II, “a” e 323, § 1º, I e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê,

**RESOLVE:**

Abonar a falta do vereador Adriano Aronchi na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 09 de abril de 2026.

**MARIO DOMINGUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da  
Câmara Municipal de Tietê e afixada  
no local de costume em 09/04/2026.

**Robson Momi**  
**Analista Legislativo**

# Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021 Processo Administrativo nº 288/2026

A Câmara Municipal de Tietê/SP, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 20/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para sessão solene na Câmara Municipal de Tietê marcada para o dia 25/08/2026.**

Após regular processamento do certame, restou **vencedora**, conforme critério de julgamento de **menor valor unitário**, a seguinte proponente:

- **59.998.758 LUIZ HENRIQUE ORTIZ CAMARGO**, no lote único, pelo valor total de **R\$ 1.349,00 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais)**.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal nº 12.807/2025.

Tietê, 07 de abril de 2026

---

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 288/2026**

**Dispensa de Licitação nº 20/2026**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para sessão solene na Câmara Municipal de Tietê marcada para o dia 25/08/2026.

**Valor total:** R\$ 1.349,00 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais).

A Câmara Municipal de Tietê, através de seu Presidente, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o atendimento integral aos requisitos legais, bem como à orientação jurídica exarada por meio do Memorando PJ nº 30/2023, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 20/2026, em favor da (s) seguinte (s) proponente (s):

- **59.998.758 LUIZ HENRIQUE ORTIZ CAMARGO**, CNPJ nº 59.998.758/0001-03;

Tietê, 07 de abril de 2026.

**MARIO DOMINGUES JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - TIETÊ  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Contrato nº 18/2024 – Dispensa de Licitação nº 41/2024 – Processo nº 408/2024**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: A2N ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

OBJETO: prestação de serviços de consultoria técnico-especializada em engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: Nos termos do artigo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância ao que dispõe o art. 91, § 4º, do mesmo Diploma legal, fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem em 25 de março de 2026 e findando-se em 24 de março de 2027 **ou até a conclusão do processo licitatório** e consequente contratação da nova empresa, **o que ocorrer primeiro**.

I. Caso a nova contratação ocorra antes do prazo final estabelecido o contrato será encerrado automaticamente na data da assinatura do novo instrumento, sem necessidade de nova formalização.

II. A prorrogação será encerrada imediatamente após a contratação da licitante vencedora.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de Contrato Originário.

Assinatura: 24 de março de 2026 - Rodrigo Marcuz Batistuzzo Diretor Superintendente - SAMAE.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2026 – DISPENSA nº 31/2026**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 31/2026 que tem como objeto a aquisição de material elétrico e de infraestrutura de rede de computadores, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.807/2025;

- Itens em favor da empresa:

- **BOCAIUVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 49.107.558/0001-60**, totalizando R\$ 1.574,60 (hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Tietê, 6 de abril de 2026.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2026 – DISPENSA nº 33/2026**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 33/2026 que tem como objeto a aquisição de compensado para fabricação de gavetas do almoxarifado, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.807/2025;

- Itens em favor das empresas:

- **IRINEU N CANAVESE & CIA LTDA - CNPJ 46.750.089/0001-04** para o item 01, totalizando R\$ 833,19 (oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos);
- **BOCAIUVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 49.107.558/0001-60** para os itens 02 e 03, totalizando R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Tietê, 6 de abril de 2026.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

### ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2026, Processo Administrativo nº 439/2026, cujo objeto consiste na “Aquisição de Equipamentos – Pá Carregadeira para a Secretaria de Serviços do Município de Tietê/SP”. Abertura: 13 de abril de 2026. Encerramento: 28 de abril de 2026. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br) e na Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior  
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 84/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

#### Processo Administrativo nº 2152/2025

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – VAL LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: “Limpeza dos prédios públicos municipais”.

**DOS VALORES: R\$ 19.676,95** (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de 3,08% sobre o valor inicial atualizado contrato.

### EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

#### Processo Administrativo nº 2152/2025

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA

Objeto: Locação de aparelho para o laboratório municipal para realização de exames bioquímicos.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica aditado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, a contar do dia 07/04/2026 até o dia 07/04/2027.

**DO REAJUSTE DE VALORES:**

**Cláusula segunda.** O valor do reajuste contratual será de **3,357470%**, pelo índice **INPC (IBGE)** vigente, correspondente ao valor de **R\$ 4.411,96** (quatro mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

**2.2.** O reajuste ora firmado resultará na alteração do valor do contrato que passará de **R\$ 141.497,26** (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 145.909,22** (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte dois centavos), conforme valores unitários reajustados e descritos na tabela.

**DO ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO QUANTITATIVO**

**Cláusula terceira.** Fica aditado o quantitativo dos exames, com acréscimo do objeto contratual no percentual de **24,98%** (vinte e quatro inteiros e noventa e oito por cento) do valor inicial atualizado contrato, na forma do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a partir do dia **07/04/2026**. Distribuídos conforme tabela e justificativa apresentados pela Fiscalização deste contrato, descritos conforme tabela.

**3.1.** O valor do acréscimo contratual será de **R\$ 31.807,56** (trinta e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**3.2.** A alteração ora firmada resultará na alteração do valor do contrato que passará de **R\$ R\$ 145.909,22** (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 177.716,78** (cento e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

---

**EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 123/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**

**Processo Administrativo nº 8978/2024**

**Órgão – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ;**

**Contratada – GENTE SEGURADORA S.A.**

**Objeto – “Contratação de empresa para seguro veicular da frota municipal”**

**VALOR:** O valor deste aditamento é de R\$ 3.315,73 (três mil, trezentos e quinze reais e setenta e três), que corresponde ao acréscimo de 04 (quatro) veículos, correspondente no percentual de 2,05 % (dois inteiros vírgula zero e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma do § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2026**

**Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**

**Contratada – IVM TELECOMUNICACOES LTDA.**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente autorizada pela ANATEL para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ...”

**Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 3.232,80 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

**Prazo:** Este contrato terá vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 30/03/2026 e findando-se em 29/03/2027

---

## **EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 05/2024**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024DC**

**Órgão** – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

**Contratada** – CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

**Objeto** – “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a administração municipal”.

**PRAZO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/04/2026, findando-se em 01/04/2027

**DO VALOR:** R\$ 202.901,04 (duzentos e dois mil, novecentos e um reais e quatro centavos), passando a vigorar a partir do dia 02/04/2026.

---

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026**

### **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 12/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3654/2025**

**Órgão** – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

**Contratada** – ALELO S.A.

**Objeto** – “Credenciamento de empresas especializadas na administração e fornecimento de instrumentos de pagamento (cartões eletrônicos magnéticos com chip e/ou tecnologias similares ou superiores), operando em arranjo fechado, visando à concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê, com taxa de administração a custo zero (0%)”.

**Valor:** 2.3. O valor estimado refere-se à concessão do vale-alimentação, atualmente, a 1.193 (um mil, cento e noventa e três) servidores, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, totalizando R\$ 12.884.400,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**Prazo:** Este contrato terá os seguintes prazos: I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de 01/04/2026 a 31/03/2027.

---

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026**

### **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 12/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3654/2025**

**Órgão** – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

**Contratada** – PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

**Objeto** – “Credenciamento de empresas especializadas na administração e fornecimento de instrumentos de pagamento (cartões eletrônicos magnéticos com chip e/ou tecnologias similares ou superiores), operando em arranjo fechado, visando à concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê, com taxa de administração a custo zero (0%)”.

**Valor:** 2.3. O valor estimado refere-se à concessão do vale-alimentação, atualmente, a 162 (cento e sessenta e dois) servidores, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, totalizando R\$ 1.749.600,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

**Prazo:** 3.1. Este contrato terá os seguintes prazos: I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de 01/04/2026 a 31/03/2027

---

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3405/2025**

**Órgão** – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

**Contratada** – HOPE HOME CARE LTDA

**Objeto** – “Registro de Preços para serviços de atendimento de internação domiciliar (home care)”.

**DO PAGAMENTO:** A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ 6.685.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

**DOS PRAZOS:** I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, compreendendo de 31/03/2026 a 30/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21

---



## **Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 04/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sr MILEIKA DA SILVA NUNES, objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de **Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família** por ter sido aprovado no Concurso Público Edital nº 04/2025, classificação 2º lugar .

**O seu não comparecimento até as 17:00 horas do dia 14/04/2026 dará direito a chamar o próximo candidato.**

**Tietê, 08 de Abril de 2026**

**Paulo Luiz Fuza**  
Secretário de Administração e Modernização



## **Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 04/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sr CARLOS ALBERTO TOLEDO TEIXEIRA FILHO , objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de **FISIOTERAPEUTA** ,por ter sido aprovado no Concurso Público Edital nº 04/2025, classificação 2º lugar .

**O seu não comparecimento até as 17:00 horas do dia 14/04/2026 dará direito a chamar o próximo candidato.**

**Tietê, 08 de Abril de 2026**

**Paulo Luiz Fuza**  
Secretário de Administração e Modernização



## **Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 04/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sr ALEXANDRE MINETTO BRABO , objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL ,por ter sido aprovado no Concurso Público Edital nº 04/2025, classificação 3º lugar .

**O seu não comparecimento até as 17:00 horas do dia 14/04/2026 dará direito a chamar o próximo candidato.**

**Tietê, 08 de Abril de 2026**

**Paulo Luiz Fuza**  
Secretário de Administração e Modernização



## **Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 04/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sr LETÍCIA BERNARDES TRINDADE , objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de PSICOLOGO ,por ter sido aprovado no Concurso Público Edital nº 04/2025, classificação 4º lugar .

**O seu não comparecimento até as 17:00 horas do dia 14/04/2026 dará direito a chamar o próximo candidato.**

**Tietê, 08 de Abril de 2026**

**Paulo Luiz Fuza**  
Secretário de Administração e Modernização



## **Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 04/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sr BLENDIA DE CAMARGO PIETRO BOM, objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, por ter sido aprovado no Concurso Público Edital nº 04/2025, classificação 2º lugar.

**O seu não comparecimento até as 17:00 horas do dia 14/04/2026 dará direito a chamar o próximo candidato.**

**Tietê, 08 de Abril de 2026**

**Paulo Luiz Fuza**  
Secretário de Administração e Modernização



## **Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 02/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sr **MÁRCIO CAMARGO DA SILVA**, objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA** por ter sido aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2025, classificação 05º lugar.

**O seu não comparecimento até as 17:00 horas do dia 14/04/2026 dará direito a chamar o próximo candidato.**

**Tietê, 08 de Abril de 2026**

**Paulo Luiz Fuza**  
Secretário de Administração e Modernização



## **Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 04/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sr WILLIAM TADEU LOPES DA SILVA , objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de **AGENTE DE CONDUTOR DE VEICULOS SAÚDE** por ter sido aprovado no Concurso Público Edital nº 04/2025, classificação 1º lugar .

**O seu não comparecimento até as 17:00 horas do dia 16/04/2026 dará direito a chamar o próximo candidato.**

**Tietê, 10 de Abril de 2026**

**Paulo Luiz Fuza**  
Secretário de Administração e Modernização



## **Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 04/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sr Arian Willy Diogo Feustel , objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de **AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DA SAUDE** por ter sido aprovado no Concurso Público Edital nº 04/2025, classificação 2º lugar .

**O seu não comparecimento até as 17:00 horas do dia 16/04/2026 dará direito a chamar o próximo candidato.**

**Tietê, 10 de Abril de 2026**

**Paulo Luiz Fuza**  
Secretário de Administração e Modernização



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2025

**NOME:** THIAGO EDUARDO PESCARINI ABRANTES  
**INSCRIÇÃO nº** 10598001255 - **Classificação:** 02º lugar  
**Cargo Público:** Agente de Sepultamento  
**Endereço:** Rua Avelino Ribeiro nº131 – Bairro: Zico pires – Município Tietê/SP- CEP: 18530000  
**Telefones:** - (15) 99710-1984 - e-mail: denise.pescarini@gmail.com

Considerando os **Memorando nº 3.796/2026 de 12/03/2026**, da Secretaria de Serviços .A Prefeitura do Município de Tietê convoca Vossa Senhoria para comparecer à Rua Enock Barreira de Macedo, 365 - Centro - Tietê/SP, Departamento de Gestão de Pessoal, objetivando assumir o **cargo de AGENTE DE SEPULTAMENTO** , por ter sido aprovado (a) no **Concurso Público Edital nº 03/2025**

Vossa Senhoria terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se apresentar, com a documentação exigida, conforme **Relação de Documentos Anexa**, sob pena de preclusão e perda da vaga. A omissão ou a negação será entendida como desistência de seus direitos referentes à nomeação de seu cargo.

É facultado à Administração Pública Municipal exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em Lei, o que mais julgar necessário para sua nomeação. Para efeito de nomeação do cargo, o candidato classificado e convocado, fica sujeito à aprovação em exame médico (inspeção médica oficial) que avaliará a capacidade física e mental, de acordo com as especificidades para o exercício do cargo. O candidato convocado que recusar a vaga ou convocado e nomeado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

O candidato ao tomar posse de seu cargo efetivo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tietê, conforme Lei Complementar nº 03/2019, de 23/05/2019.

**O seu não comparecimento no prazo citado dará direito a chamar o próximo candidato aprovado.**

Tietê, 1 de abril de 2026

**Paulo Luiz Fuza**  
**Secretário de Administração e Modernização**

**Marisete Catto Pousa**  
**Chefe de Departamento de Gestão de Pessoal**

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 NOME: THIAGO EDUARDO PESCARINI ABRANTES - CPF: 325.672.978-98

Assinado por 2 pessoas: PAULO LUIZ FUZA e MARISETE CATTO POUSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.tdoc.com.br/verificacao/EBD7-0D3E-D74F-20DF> e informe o código EBD7-0D3E-D74F-20DF





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 21.747/2026

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Lei Complementar nº. 03/2019, de 23 de Maio de 2019, “que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê e Lei Complementar nº. 04/2019 de 23 de maio de 2019, que “Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dá outras providências”.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - À vista de sua aprovação no Concurso Público nº 03/2025, inscrição nº. **10598000518**, nomear para o cargo de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Tietê de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, o Sr. **VINICIUS AUGUSTO PASIM**, CPF nº. **560.XXX.XXX-60**, classificado em 18 (décimo oitavo) lugar, junto a Secretaria de Educação. (1 DOC nº. 4.160/2026)

**Artigo 2º** - Todos os direitos inerentes ao cargo ocorrerão por ocasião da assinatura do Ato de Posse do servidor ora nomeado ao assumir as atribuições, deveres e responsabilidades junto à Prefeitura do Município de Tietê.

**Artigo 3º**. - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 08 de Abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO**

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/AD5A-6DD7-E780-9CF5> e informe o código AD5A-6DD7-E780-9CF5



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD5A-6DD7-E780-9CF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR (CPF 270.XXX.XXX-84) em 08/04/2026 09:58:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/AD5A-6DD7-E780-9CF5>

**SECRETARIA DE OBRAS**

Página 1 de 1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ****SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

Dep. de Fiscalização de Obras

**EDITAL Nº 01/2026**

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os **Art. 37 da Constituição Federal, Art. 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e Artigos 162, 255 e 268 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, contatem ao Dep. de Fiscalização de Obras – Secretaria de Obras e Planejamento do Município de Tietê situado na Praça Dr. José Augusto Correa, 55, Centro, Tietê-SP, Tel. (15) 3285-8755, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>NATUREZA DO EDITAL</b>	<b>CADASTRO DO IMÓVEL</b>
Milton Benigno da Silva	Notificação Preliminar Nº26807 e nº26808	Inscrição 000001401006401

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa oficial local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 10 de abril de 2026

**Agente matrícula 20777**  
*Agente de Fiscalização de Obras*